



MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

AV. SEVERIANO B. DOS SANTOS, 111 - CEP 85830-000 CNPJ: 76.208.495/0001-00 FONE /FAX 44 - 3526 -1122
www.formosadooeste.pr.gov.br

LEI Nº. 572/2010

Publicação em: 3 Regional
No Dia: 16 / 03 / 2010
Na Edição Nº 2745
Página Nº 29 09

Súmula: Altera o artigo 2º. da Lei Municipal 439/2007.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - O artigo 2º da Lei Municipal nº. 439/2007, datada de 04 de abril de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - O FUNDEB será constituído por 12 (doze) membros, sendo:

- a) 2 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação;
- b) 1 (um) representante dos professores da educação básica pública;
- c) 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;
- d) 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;
- e) 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;
- f) 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, 1(um) dos quais indicado pela entidade de estudantes secundaristas;
- g) 1 (um) representante do Conselho Tutelar, indicado por seus pares.
- h) 2 (dois) representantes do Poder Legislativo, indicado pelo seu presidente”.

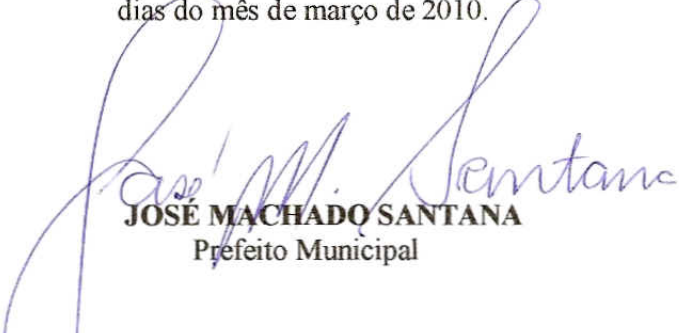
Lei Municipal nº. 439/2007.

Art. 2º - Permanece inalterado os demais dispositivos da

publicação.

Art. 3º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua

Paço Municipal “Ataliba Leonel Chateaubriand”, aos 11 dias do mês de março de 2010.


JOSÉ MACHADO SANTANA
Prefeito Municipal